



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Parelhas

LEI Nº 1041/2003, DE 06 DE MAIO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer remanejamento de dotações, dentro da mesma Unidade Orçamentária, no Orçamento do Município para o exercício de 2003, até o limite de 20% (vinte por cento), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer remanejamento de dotações, dentro da mesma Unidade Orçamentária, no Orçamento do Município para o exercício de 2003, até o limite de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, em 06 de maio de 2003.

ANTONIO PETRONILO DANTAS FILHO
Prefeito Municipal